



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça ▾

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça ▾

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

INTRODUÇÃO (texto padrão)

O Termo de Referência (TR) é documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigo 23 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

A. Identificação da área demandante/requisitante (obrigatório)

Área Demandante: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça. **Unidade ▾ / Depto. / Divisão**

Responsável pela demanda: Frederico José Santos de Oliveira

Matrícula: 174.155-1

E-mail funcional: oliveira@mppe.mp.br

Telefone funcional: (81)
99230-7796

Sempre deverá ser indicado como "Responsável pela Área Demandante" o agente público titular da unidade administrativa de maior hierarquia (Coordenadoria, Assessoria, Gerência Executiva etc.).

A.1. Identificação e ciência do integrante da área demandante/requisitante (obrigatório)

Nome: Frederico José Santos de Oliveira

Matrícula: 174.155-1

Cargo/função: Promotor de Justiça / Chefe de Gabinete

Lotação: Chefia de Gabinete PGJ

E-mail funcional: oliveira@mppe.mp.br

Telefone funcional: (81)
99230-7796

Por este instrumento declaro ter ciência das atribuições do integrante demandante, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

B. Identificação e ciência dos demais integrantes da equipe de planejamento da contratação, quando aplicável (obrigatório, quando houver equipe de planejamento)

B.1. Integrante representante da área técnica 01

Área técnica: Divisão Ministerial de Biblioteca

Nome: Rosa Dalva Rivera de Azevedo

Matrícula: 188.164-7

Cargo/função: Bibliotecária / Gerente da Divisão Ministerial

Lotação: Divisão Ministerial de



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

de Biblioteca	Biblioteca
E-mail funcional: razevedo@mppe.mp.br	Telefone funcional: (81) 99692-2664

B.2. Integrante representante da área técnica 02

Área técnica: Divisão Ministerial de Biblioteca	
Nome: Analuci da Conceição Goes	Matrícula: 190.158-3
Cargo/função: Analista Ministerial – Bibliotecária	Lotação: Divisão Ministerial de Biblioteca
E-mail funcional: analuci.goes@mppe.mp.br	Telefone funcional: (81) 99240-1695

Por este instrumento declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocessamento da contratação pública no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), especificamente para o objeto indicado neste Termo de Referência (TR).

*OBS.: Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR).

Elementos do Termo de Referência (TR)

1. Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e o(s) código(s) e-Fisco (obrigatório)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) assinatura anual diária, no formato impresso, do jornal Folha de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades informacionais dos integrantes da instituição, sobretudo na atualização de informações voltadas ao noticiário local, regional, nacional e internacional, de maneira a contribuir para os trabalhos e ações movidas pelo MPPE, em razão de se tratar de proposta de aquisição de materiais periódicos que abordam grandes assuntos do cotidiano, da cultura, da economia e da política local e nacional.

Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	487332-7	Serviço de assinatura de jornais e periódicos - Folha de Pernambuco - versão impressa	UN	01 assinatura



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

2. Fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado (obrigatório)

Para que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) cumpra a sua missão institucional de Guardião da Constituição e do Estado Democrático de Direito, fiscal da aplicação da lei e da ordem jurídica na defesa dos interesses da sociedade é fundamental que seja assegurado a gestão do gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, o acesso rápido, contínuo e atualizado à informação e ao conhecimento.

No MPPE, a Divisão Ministerial de Biblioteca/Escola Superior do Ministério Público possui a tarefa de suprir as necessidades informacionais dos integrantes da instituição em todo Estado e de propor, no âmbito de sua competência, a aquisição/atualização do acervo bibliográfico.

Considerando que o acesso às notícias veiculadas nos jornais de grande circulação é uma importante ferramenta de suporte às atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pondera-se como necessária a contratação de materiais bibliográficos do tipo periódicos/ jornais, de modo a atender às necessidades de atualização informacional diária, sobretudo em situações cotidianas do povo pernambucano, do país e do mundo.

A opção por assinatura de jornais impressos, em contraposição à assinatura exclusivamente digital, deve-se ao fato de que esta disponibilizaria apenas um único login de acesso (mono usuário), enquanto que aquela facilita o compartilhamento em diferentes setores e departamentos, resultando, também, em redução de custos.

Conforme preceitos da Biblioteconomia, a informação deve ser abordada em suas diversas facetas, contribuindo para o enriquecimento da discussão sobre a matéria. Portanto, convém ao acervo de uma unidade de informação que esse seja diversificado, contendo multiplicidade de pontos de vista.

Tal diversidade se traduz na busca por materiais de diferentes autores, abordagens, formatos e grupos editoriais.

A contratação tem por objetivo promover a democratização do conhecimento e a universalização da informação, de modo a atender às necessidades informacionais da gestão do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sobretudo na atualização de informações voltadas ao noticiário local, regional, nacional e internacional, de maneira a contribuir para os trabalhos e ações movidas pelo MPPE.

Além disso, o periódico listado anteriormente se mostrou relevante para atualização informacional e desenvolvimento de trabalhos de pesquisa para as fundamentações em atuações empreendidas pelo Ministério Público, considerando que o periódico é fonte de confiabilidade e credibilidade, além de forte tradição no noticiário pernambucano e nacional.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão legal contida no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, que permite contratação direta para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No caso, trata-se da Contratação de 01 (uma) assinatura física diária do Jornal Folha de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses conforme Proposta.

A Inexigibilidade de Licitação foi embasada no Inciso I do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 por inviabilidade de competição, tendo em vista que a Empresa **DJ Comunicação e Publicidade Ltda.**, é o representante exclusivo na comercialização, edição, publicação e distribuição do jornal Folha de Pernambuco, consoante documento anexo.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (obrigatório)

Comentário: Neste item deve restar claro se é possível ou não parcelar a solução, vale dizer, se o objeto é divisível ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. É isso que definirá o critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

O artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece, em seus §§ 2º e 3º, as seguintes diretrizes:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Caso o levantamento do mercado apresente uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Já o artigo 47 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece as seguintes prescrições:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

☐ **a) Haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação deve ser parcelada, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:

☐ **a.1) Critério geográfico** - necessidade de atendimento do interesse público em mais de uma cidade/região do Estado de Pernambuco, levando-se em consideração as peculiaridades do mercado local, desde que atendidos os parâmetros de qualidade (itens ou lotes geográficos);

☐ **a.2) Critério da natureza do objeto** - Os serviços ou os produtos são divisíveis e não perdem eficiência e parâmetros de qualidade quando divididos;



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

- ☐ **a.3) Critério de ampliação da competitividade** - O parcelamento deve ser realizado com o objetivo de ampliar a competição. Dividir a contratação em partes menores pode permitir a participação de um maior número de interessados, incluindo micro e pequenas empresas;
- ☐ **a.4) Parcelamento da solução com agrupamento de itens** - Apesar do parcelamento da solução, houve a reunião de itens de mesma natureza e integrantes do mesmo nicho de mercado, sem prejuízo à competitividade e com ganhos em economia de escala;
- ☐ **a.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 3.1 abaixo)

3.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o parcelamento da contratação

Comentário: Neste campo deverá ser indicado, pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, o critério específico para o parcelamento da contratação.

- ☒ **b) Não haverá o parcelamento da contratação** - Analisando-se o objeto constante deste TR, constata-se que a contratação não deve ser parcelada, por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, conforme as previsões constantes dos artigos 40 e 47, ambos da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como critério:
- ☒ **b.1) Indivisibilidade do objeto** - O objeto é técnico ou economicamente indivisível, ou seja, a divisão compromete a funcionalidade, a eficiência ou a qualidade do produto ou serviço;
- ☐ **b.2) Prejuízo à economia de escala** - O parcelamento resulta em perda de economia de escala que não é compensada por outros ganhos, como aumento da competição. A economia de escala ocorre quando a aquisição em maior quantidade resulta em menor custo unitário. Ademais, mesmo para a contratação do objeto de forma concentrada, não há indicativo de que haverá restrição de mercado ou de competição;
- ☐ **b.3) Risco à coordenação e à integração** - O parcelamento pode comprometer o atingimento do objetivo da solução pelo incremento do risco na coordenação das partes do objeto, que, por se complexo, é composto por várias partes que devem trabalhar de maneira coordenada para garantir o sucesso da solução como um todo;
- ☐ **b.4) Impacto no controle e na gestão contratual** - Avaliado o impacto de eventual parcelamento na gestão e no controle da execução contratual, constata-se que, caso adotado, aumentará significativamente os custos financeiros e administrativos, uma vez que demandará a alocação específica de muitos recursos humanos para desempenhar a gestão em vários contratos simultaneamente;
- ☒ **b.5) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.** (Necessidade de alimentação do item 3.2 abaixo)

3.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para o não parcelamento da contratação



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Não se aplica.

4. Justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

O objeto em tela não é compatível com a participação de empresas sob a forma de consórcio, mormente porque a solução pretendida (assinatura do Jornal Folha de Pernambuco, em versão impressa) é comercializada por representante comercial exclusivo, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por exclusividade).

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas (obrigatório)

A solução proposta consiste em 01 (uma) assinatura diária do jornal FOLHA DE PERNAMBUCO, na versão impressa, pelo período de 12 (doze) meses e visa atender às necessidades informacionais dos integrantes da instituição, sobretudo na atualização de informações voltadas ao noticiário local, regional, nacional e internacional.

O periódico deverá ter como temas ou cadernos, no mínimo, os seguintes:

- Informações de enfoque local, regional, nacional e internacional;
- Cotidiano e sociedade;
- Economia;
- Política;
- Cultura;
- Esportes.

Os exemplares deverão ser entregues, diariamente, até às 8 horas, no seguinte endereço: Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Santo Antônio - Recife/PE, CEP: 50.010-240.

Após uso nas dependências acima mencionada, os exemplares serão, a cargo do Contratante, destinada ao acervo da Divisão Ministerial de Biblioteca, onde seguirão as instruções normativas e administrativas aplicáveis para o devido arquivamento e destinação, encerrando assim, o ciclo de vida do objeto.

6. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Caso seja verificado qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, o contratante solicitará a substituição, reparo ou complementação do bem entregue, ficando o mesmo dia da notificação como prazo para cumprimento da determinação, ou em caso de força maior, deverá ser feita a compensação e acrescido o período correspondente dos exemplares não entregues em favor do contratante, ficando eventuais despesas às expensas da contratada.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

7. Valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhados de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (texto padrão)

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de assinatura de jornais e periódicos - Folha de Pernambuco - versão impressa	UN	01 assinatura	R\$ 599,00	R\$ 599,00
Estimativa do valor global					R\$ 599,00

O valor acima indicado consta da proposta comercial apresentada pela empresa DJ Comunicação e Publicidade Ltda (documento anexo).

Os valores estão compatíveis com o praticado no mercado com outras instituições, conforme documentos demonstrativos que serviram de base para a confecção do quadro comparativo de preços presente no item 26.4. deste TR.

8. Estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

O objeto deste Termo de Referência qualifica-se com inexigibilidade de licitação amparada pelo artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, de modo que resta afastada a aplicação da LC 123/2006, por força de seu próprio artigo 49, inciso IV.

9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens (obrigatório)

O contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura no contrato.

Os exemplares deverão ser entregues em formato impresso, diariamente (observada sua periodicidade), até às 8 horas, no seguinte endereço: Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. Santo Antônio - Recife/PE, CEP: 50.010-240.

Aos finais de semana, feriados e dias de ausência de expediente, os exemplares deverão ser entregues no serviço de segurança ou administração do respectivo prédio.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

Havendo interrupção, sem que o MPPE tenha dado causa, e formalizada a reclamação pelo contratante, os exemplares faltantes deverão ser entregues no mesmo dia, ou, em caso de força maior, deverá ser feita a compensação e acrescido o período correspondente dos exemplares não entregues em favor do contratante.

Caso seja verificado qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, o contratante solicitará a substituição, reparo ou complementação do bem entregue, ficando o mesmo dia da notificação como prazo para cumprimento da determinação, ou em caso de força maior, deverá ser feita a compensação e acrescido o período correspondente dos exemplares não entregues em favor do contratante, ficando eventuais despesas às expensas da contratada, sem prejuízo das demais garantias legais.

10. Modalidade de licitação, devidamente justificada, inclusive o fundamento legal, forma e critérios de seleção do fornecedor (obrigatório)

10.1. Vide o item 26 deste Termo de Referência, haja vista tratar-se de hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11. Prazo de validade e condições da proposta

11.1. A proposta comercial deverá consignar validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.2. A proposta apresentada deve contemplar o disposto no item 1 "Definição do objeto".

11.3. O preço proposto será fixo e irrevogável, inclusos tributos e demais custos necessários ao fornecimento, durante toda a vigência da contratação.

12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

12.1. Não se aplica, em razão da natureza da solução que se pretende contratar.

13. Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados (obrigatório)

Para fins de habilitação, a pretensa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1. Habilitação jurídica

13.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.7. Em se tratando de prestação de serviços, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.8. Em se tratando de prestação de serviços, prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a pretensa contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento;

13.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

FORMULÁRIO PADRONIZADO

13.3.3. A certidão descrita no subitem 7.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.3.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.3.5. Caberá ao interessado obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica.

13.3.6. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE n.º 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n.º 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.2. Será(ao) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m) o(a) fornecimento/execução de materiais pertinentes ao objeto da licitação;

13.4.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

14. Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (obrigatório)

O termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação do negócio jurídico, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, podendo sofrer aditamentos ou alterações na hipóteses admitidas.

A natureza do objeto qualifica-se como fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

15. Prazo para a assinatura do termo de contrato

O instrumento de contrato deverá ser assinado pela pretensa contratada no **prazo de até 05 (cinco)**



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.

16. Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública (obrigatório)

A solução tem por objetivo atender às necessidades informacionais dos integrantes da instituição, sobretudo na atualização de informações voltadas ao noticiário local, regional, nacional e internacional.

Visando garantir a atualidade das informações, os exemplares devem ser entregues em suporte impresso, de forma corrente, diariamente e durante o prazo de vigência da assinatura.

Para que os periódicos guardem plena adequação de conteúdo ao interesse institucional identificado, o periódico deve ter como temas, no mínimo:

- Informações de enfoque local, regional, nacional e internacional;
- Cotidiano e sociedade;
- Economia;
- Política;
- Cultura;
- Esportes.

Os exemplares deverão ser entregues em formato impresso, diariamente (observada sua periodicidade), até às 8 horas, no seguinte endereço: Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. Santo Antônio - Recife/PE, CEP: 50.010-240.

Aos finais de semana, feriados e dias de ausência de expediente, os exemplares deverão ser entregues no serviço de segurança ou administração do respectivo prédio.

17. Obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)

São obrigações do contratado:

I - Cumprir fielmente a obrigação contraída, conforme dados constantes em sua proposta comercial, durante 12 (doze) meses, de modo que todos os serviços e procedimentos necessários à execução do objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no vindouro instrumento contratual sejam executados de forma eficiente;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

II - Entregar os periódicos, objeto deste instrumento, devendo o contratado responsabilizar-se pelo transporte dos mesmos ao endereço do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, nesta Capital;

III - Será de inteira responsabilidade do contratado todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos ora contratados, bem como será responsável por eventuais danos causados ao contratante, seus funcionários ou a terceiros;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo, resultantes da execução do presente Contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratante;

VII - Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

VIII - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta vindoura contratação.

18. Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido (obrigatório)

São obrigações do contratante:

I - Proporcionar todas as condições necessárias para que o fornecedor possa executar o objeto do contrato;

II - Notificar formalmente quaisquer irregularidades (defeitos) encontrados no fornecimento e entrega dos produtos adquiridos;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato;

IV - Providenciar o pagamento ao contratado, ante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato quanto aos critérios de quantidade e qualidade



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

contratado, após:

- a) Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;
- b) Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);
- c) Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual respectivo;

V - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução do objeto contratado;

VI - Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando ao contratado refazer os serviços, sem ônus para o contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

VII - Notificar a contratada na ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução do objeto, fixando para a sua correção.

19. Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida

19.1. Não se aplica, em razão da natureza, baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

20. Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida

20.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, resta inviabilizada, fática e tecnicamente, a subcontratação, haja vista o pretenso contratado ser o único detentor dos direitos de comercialização, edição, publicação e distribuição do produto indicado no item 1 "Definição do objeto", conforme Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato das Empresas Editoras de Jornais do Estado de Pernambuco - SINJOPE.

21. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (obrigatório)



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

21.1. A contratação decorrente será acompanhada e fiscalizada pelo Ministério Público de Pernambuco, por meio da Biblioteca Ministerial Procurador Olímpio Costa Júnior, tendo como responsável a Sra. Rosa Dalva Rivera de Azevedo (Gerente da Divisão Ministerial de Biblioteca), a qual poderá designar fiscais para auxílio quanto ao gerenciamento, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório a ser encaminhado ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (para fins de ciência) e ao contratado, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e atesto de documentos fiscais para pagamento ao contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O gerenciamento e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. Critérios e prazos de medição e de pagamento

22.1. O pagamento será efetuado integralmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do atesto da nota fiscal pela Biblioteca Ministerial do Ministério Público - BMP, que encaminhará a nota fiscal ao setor competente, bem como prova de regularidade fiscal e trabalhista, para o efetivo pagamento.

23. Penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados

23.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do contratante, o contratado ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

II - multa, após comunicação formal ou através de glosa no pagamento de fatura, a critério do contratante;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa será aplicada nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

23.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

23.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.5. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda haver sua reabilitação satisfeitas as condições descritas no artigo 163 da referida Lei. Parágrafo Sexto. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do contratado, na forma da lei.

23.6. Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios do contratante.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do Art. 137 da Lei acima mencionada, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

24. Demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens

Os produtos ofertados deverão ser disponibilizados observando-se, rigorosamente, as características especificadas no Termo de Referência do citado Processo de Inexigibilidade.

25. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), o Termo de Referência deverá conter: (obrigatório, nas hipóteses de geração da Ata de Registro de Preços)

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

Não se aplica.

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação

Não se aplica.

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Não se aplica.

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

Não se aplica.



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

26. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que seguem abaixo (obrigatório, nas hipóteses de contratação direta)

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

O amparo legal para esta contratação encontra-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A seleção da proposta de fornecimento mais vantajosa para a execução do objeto de interesse e necessidade institucional envolve, também, aspectos qualitativos, tais como nível de qualidade técnica, notoriedade da publicação e autores e/ou corpo editorial renomados, levando ao objeto listado no item 1 "Definição do objeto".

A impossibilidade de competição direta e comparação objetiva entre ofertas deve-se à exclusividade de fornecimento e pela própria natureza dos produtos, conforme declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato das Empresas Editoras de Jornais do Estado de Pernambuco - SINJOPE (que acompanha este termo de referência) e, ainda, de acordo com o dispositivo legal citado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

26.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso

Não se aplica, em razão da solução a ser contratada.

26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída

A FOLHA DE PERNAMBUCO, com sede no Recife, possui 26 anos de existência e traz, no dia a dia,



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

as últimas notícias do estado de Pernambuco, do Brasil e do mundo.

O jornal dispõe de cadernos específicos e colunas de interesse para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, tais como assuntos do cotidiano, política, economia, cultura, esportes, meio ambiente e sociedade, entre outros.

Ter acesso às notícias veiculadas nos jornais de grande circulação é uma importante ferramenta de suporte às atividades desenvolvidas no Gabinete do Procurador Geral de Justiça e, nesse sentido, é fundamental considerar a qualidade do corpo editorial quando se trata do consumo de informação.

Dentre os jornais de produção local, a Folha de Pernambuco se destaca pela excelência, tradição e consistência nas notícias veiculadas. Além disso, em matéria de informação, convém, sempre que possível, ter acesso a diferentes opiniões sobre os mesmos assuntos.

26.4. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída

A estimativa para o custo total da contratação é de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), conforme quadro descritivo no item 7 "valores máximos estimados".

O preço a ser pago pela contratação do objeto encontra-se compatível com os praticados pela proponente perante outras instituições públicas para os títulos relacionados no item 1 "Definição do objeto", conforme quadro comparativo abaixo, confeccionado a partir da proposta e dos documentos comprobatórios de preço praticado.

Produto	Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco NFSe nº 00009151 (13.12.2024)	Fundação de Cultura da Cidade do Recife NFSe nº 00009184 (18.12.2024)	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco NFSe nº 00009374 (28.01.2025)	Proposta para MPPE
Serviço de assinatura de jornais e periódicos - Folha de Pernambuco - versão impressa	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00



Ministério Público do Estado de Pernambuco

Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
FORMULÁRIO PADRONIZADO

26.5. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato

O fornecedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, tais como comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).

Observações finais

Todos os servidores que figurarem nos quadros dos subitens A, A.1, B.1 e B.2 deverão subscrever o Termo de Referência (TR), antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Recife-PE, datado e assinado digitalmente.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Frederico José dos Santos Oliveira
Promotor de Justiça de Justiça
Chefe de Gabinete

Rosa Dalva Rivera de Azevedo

Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Gerente da Divisão Ministerial de Biblioteca

Analuci da Conceição Goes

Analuci da Conceição Goes
Divisão Ministerial de Biblioteca

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO Folha PE - TR (Formulário) - versão 2.1 - compartilhado - 21/02/2025, 14:42

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA
DO STATUS 2025/02/24
13:27:42 UTC

Atividade


ENVIADO

bmp@mppe.mp.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:

- Analuci da Conceição Goes (analuci.goes@mppe.mp.br)
- FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA (oliveira@mppe.mp.br)
- Rosa Dalva Rivera de Azevedo (razevedo@mppe.mp.br)

2025/02/21
17:42:37 UTC


ASSINADO

Assinado por Rosa Dalva Rivera de Azevedo (razevedo@mppe.mp.br)

2025/02/21
18:22:01 UTC


ASSINADO

Assinado por Analuci da Conceição Goes (analuci.goes@mppe.mp.br)

2025/02/21
18:02:25 UTC


ASSINADO

Assinado por FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
(oliveira@mppe.mp.br)

2025/02/24
13:27:42 UTC


CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2025/02/24
13:27:42 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.